



## CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
matrícula 17.769  
data 28/01/2013

Imóvel urbano situado nesta cidade, na RUA JK, esquina com a AVENIDA LUDJERO FERREIRA DE QUEIROZ (Residencial Constru-Rei), constituído do lote de terreno definitivo, de n.º 17, da quadra n.º 09, com a área de 220,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob o n.º SO.01.01.09.17.00, medindo: 11,00 metros de frente para a Rua JK; 11,00 metros aos fundos, confrontando com o lote n.º 18; 20,00 metros de frente para a Avenida Ludjero Ferreira de Queiroz; e, finalmente, 20,00 metros do lado oposto a esta avenida, com o lote n.º 16; sem benfeitorias. Proprietários: ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA e s/m SONILDA MARIA BARBOSA ALMEIDA, brasileiros, empresários, portadores das CIs com RG. n.ºs. M-3.866.985/SSP-MG e MG-6.587.667/SSP-MG, inscritos no CPF/MF, sob os n.ºs. 561.247.596-91 e 000.116.156-30, respectivamente, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sebastião Bonito n.º 120, Centro. Registro Anterior: R.02 da matrícula n.º 14.546, de 02/01/2013, do Livro 2 - Registro Geral, deste SRI. Aberta a presente matrícula, nos termos do requerimento firmado em 02/01/2013, instruído com documentação hábil, protocolado neste Cartório, nesta data, no livro 1-G, na página 131, sob o n.º 49.260A. Emolumentos: R\$14,99 - T.F.J. R\$4,72 - Total: R\$19,71.

Dou fé. O Oficial, *Atília Silva e Souza* em 28/01/2013.

R.01 - 17.769 - GARANTIA FIDUCIÁRIA - Santa Vitória, 08 de maio de 2013. Protocolado no livro 1-G, na página 159, sob o n.º 50.006. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em 30/04/2013, os proprietários, acima qualificados, **constituíram a propriedade fiduciária** em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, representada por Sérgio Donzetti da Silva, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 500.334.096-68, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, transferindo a posse indireta do imóvel desta matrícula à credora fiduciária, apresentada a dívida o seguinte quadro: VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$40.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$28.000,00. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC. PRAZOS, EM MESES: amortização - 300. TAXA DE JUROS: TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida de 17,4000% ao ano, proporcional a 1,4500% ao mês; ENCARGO INICIAL TOTAL: R\$507,81. VENCIMENTO DO 1º ENCARGO MENSAL: 30 (trinta) dias a contar de 30/04/2013; REAJUSTE DOS ENCARGOS: de acordo com a cláusula sexta do presente contrato. PRAZO DE CARENÇA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. As partes obrigam-se pelas demais condições constantes do contrato, as quais ficam fazendo parte integrante do presente registro. Emolumentos: R\$457,10; T.F.J. R\$168,65; Total: R\$625,75.

Dou fé. O Oficial, *Atília Silva e Souza* em 08/05/2013.

AV.02 - 17.769 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Santa Vitória, 06 de dezembro de 2017. Protocolado no livro 1-J, sob o n.º 62.127. Nos termos do Ofício n.º 150/2017 - CAIXA, datado de 06/12/2017, as certidões expedidas por esta Serventia



em 19/10/2017 e 16/11/2017, certificando que Sonilda Maria Barbosa de Almeida e s/m Rogério Aparecido de Almeida, foram intimados em 03/10/2017 e 30/10/2017, respectivamente, para efetuarem o pagamento do débito relativo à alienação fiduciária a que se refere o R.01 acima, e que o pagamento da dívida não foi realizado, fica consolidada a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/1997. ITBI recolhido sob o valor de R\$40.006,24. Emolumentos: R\$663,84 - T.F.J.: R\$250,33 - Total: R\$914,17; Arquivamentos: R\$34,44 - T.F.J.: R\$10,80 - Total: R\$45,24. Dou Fé. O Oficial *Atia Silva e Souza* - em 06/12/2017.

AV.03 - 17.769 - CANCELAMENTO GARANTIA FIDUCIARIA - Santa Vitória, 06 de dezembro de 2017. Protocolado no livro 1-J, sob o nº.62.127. Considerando a consolidação da propriedade fiduciária conforme AV.02 acima, fica cancelada a garantia fiduciária a que se refere o R.01 acima. Emolumentos: R\$42,61 - T.F.J.: R\$13,26 - Total: R\$55,87.

Dou Fé. O Oficial *Atia Silva e Souza* - em 06/12/2017.  
Certifico que o texto acima e retro, e o conteúdo da matrícula nº 17.769. Dou fé. Santa Vitória, 06 de dezembro de 2017. O Escrevente, *Pedro Santos*

Emolumentos: R\$ 17,05 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,02 - Total: R\$ 23,07

Selo Eletrônico Nº: BSD38086

Cód. Segurança: 2577971680563229

Quantidade Atas: 13

Santa Vitória - MG, 06 de dezembro de 2017

Emol RS: 787,42 Taxa: R\$298,47

Rec. RS: 47,21 Total RS:1.133,10

Oficial: Atia Silva e Souza

Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.fmg.jus.br>